



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 06 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 444

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 06 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 444

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2833/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

*DISPÕE SOBRE A NOVA
CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO
DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –
CAE, CRIADO PELA LEI 2559/2017,
QUE ESPECIFICA;*

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Alimentação – CAE, criado pela Lei nº 2559/2017, fica constituído por sete (7) membros, com a seguinte composição:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Rosemary Aparecida Vasconi Bezerra – telefonista;

Suplente: Maria Carolina Ungaro Garcia – Escriturária.

II – Representantes dos Profissionais da Educação:

a) Titular: Adriana Romera – professora;

Suplente: Cristina da Silva Carvalho – professora.

b) Titular: Andreia Murakami Belentani – professora;

Suplente: Aparecida do Carmo Bergamini Covielo.

III – Representantes de pais de alunos

a) Titular: Fabiana Aparecida Ferraz de Arruda Alves;

Suplente: Ana Paula Rigotto dos Santos.

b) Titular: Dr. Donizete Godoy;

Suplente: Ramos Munaro Granado.

IV – Representantes das Organizações Cívicas:

a) Titulares: Maria Neusa Vieira – professora aposentada;

Suplente Regina Roveri Sabião – professora aposentada.

b) Titular: Cintia Valéria Penão Momenti – professora;

Suplente: Waldemar Sardinha Ponte – engenheiro agrônomo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2414/2013, dando ciência a todos os interessados, sendo as despesas decorrentes com a execução deste correrão por conta de dotação própria consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 30 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 2585/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

*DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO
DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PIRANGI*

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1593/2002 de 24 de Abril de 2002;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Pirangi, criado pela Lei nº 1593/2002 de 24/04/2002, fica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 06 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 444

Página 3 de 5

constituído, para o quadriênio (término em 10/08/2019), com a seguinte composição:

DOIS REPRESENTANTES GESTORES DA SAÚDE:

Titular: ANGELA APARECIDA ANATRIELLO

Suplente: JAQUELINE APARECIDA GEROMEL MARINO

Titular: JOSÉ ALFREDO BERGAMASCHI

Suplente: DAVID DURIGAN

DOIS REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE

Titular: MICHELLA BOSSOLANI BUCK PEREIRA

Suplente: DEOCRÉCIO LUIZ ALBANI

Titular: ROSANGELA BUCK

Suplente: VANESSA APARECIDA PAVANI LANZA

DOIS REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE

Titular: DAIANE MARTONETO ALBANI

Suplente: LETICIA PIRONDI

Titular: LUIS ANTÔNIO VISCÔNIO

Suplente: MARINÊS UNGARO

DOIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE

Titular: MARIA CRISTINA PIMPINATI DURAES

Suplente: PABLO ARTHUR PEREIRA DURAES

Titular: DAMIANA DE SOUZA LIMA

Suplente: MARCIO DE JESUS VALENTIM

OITO REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Titular: SHIRLEI APARECIDA SILVA CARARETO

Suplente: ELZA MARIA FELIPE CASSOLI

Titular: MARCELO RICARDO COVIELLO

Suplente: WAGNER LUIS CARVALHO

Titular: ELIANE CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS CADAMURO

Suplente: CARLA CRISTINA PADOVAN ZANARELLI

Titular: JOSIMARA DE FÁTIMA RIVELA

Suplente: DONIZETE APARECIDO RIVELA

Titular: LUCIANA NAVARRO CAMPOS SENNA E SILVA

Suplente: LUCIENE FERREIRA MARTONETO

Titular: GIVANILDA PRIMO BORTOLOTTI

Suplente: PEDRO UNGARO

Titular: MARIA BERENICE BIANCARDI

Suplente: MARLENE APARECIDA MOREIRA TRAVESSA

Titular: AGENOR ROGÉRIO FERRACINE

Suplente: PAULO ROBERTO MAGALHÃES

Parágrafo Único – Os membros acima nomeados escolherão seu Presidente, Vice-presidente e Secretário, em reunião a ser convocada pela Diretoria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Ao Conselho Municipal de Saúde, constituído no artigo anterior, compete:

I- atuar na formação de estratégias e no controle da política de saúde, incluídos ao seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento de execução orçamentária;

II- articular-se com os demais órgãos colegiados do sistema Único de Saúde, das esferas governamentais federal e estadual;

III- organizar e normatizar Diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, estabelecida na Conferência Municipal de Saúde, adequando-as à realidade epidemiológica e a capacidade organizacional dos serviços;

IV- propor adoção de critérios que definam padrão de qualidade e melhor resolutividade das ações e serviços de saúde, verificando, também, o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;

V- propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação de recursos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 06 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 444

Página 4 de 5

VI- analisar e deliberar as contas dos órgãos integrantes do SUS;

VII- propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde do Município;

VIII- examinar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar a respeito de deliberação do Colegiado;

IX- fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestado à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

X- incentivar e defender a municipalização de ações, serviços e recursos de saúde como forma de descentralização de atividades;

XI- solicitar informações de caráter operacional técnico-administrativo, econômico-financeiro, de estão de recursos humanos e outros que digam respeito à estrutura e ao licenciamento de órgãos públicos e provados, vinculados ao SUS;

XII- divulgar e possibilitar o amplo conhecimento do SUS no município, à população e às Instituições Públicas e Privadas;

XIII- definir os critérios para a elaboração de contratos ou convênios, entre o setor público e as entidades privadas, no que tange à prestação de serviço de saúde;

XIV- apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior e acompanhar e controlar seu cumprimento;

XV- estabelecer Diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadores de serviços públicos e privados no amplo do SUS;

XVI- garantir a participação e o controle comunitário, através da sociedade civil organizada, nas instâncias colegiadas gestoras das ações de saúde;

XVII- apoiar e normatizar a organização do Conselho Comunitário de Saúde;

XVIII- promover articulações com os órgãos de fiscalização e do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil, para definição e controle dos padrões éticos, para pesquisa e prestação de serviços de saúde;

XIX- promover articulação entre os serviços de saúde e as instituições de ensino profissional e superior, com a finalidade de propor propriedades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do SUS, assim como à pesquisa e à cooperação técnica a essas instituições;

XX- elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde e as propostas de suas modificações, bem como encaminhá-lo à homologação do Executivo Municipal;

XXI- outras atribuições estabelecidas em normas complementares;

XXII- solicitar a convocação da Conferência Municipal de Saúde, no mínimo a cada dois anos.

Artigo 3º - Todas as atividades serão desenvolvidas e executadas sem ônus para a Prefeitura, sendo a função dos membros do Conselho Municipal de Saúde considerada de interesse público relevante.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial a Portaria nº 2194/2015, de 12 de Agosto de 2015.

Município de Pirangi, 26 de Outubro de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 06 de novembro de 2017

Ano II | Edição nº 444

Página 5 de 5

PORTARIA Nº 2586/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº. 1.701/05, de 15/06/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido, a partir do 01 de novembro de 2017, o senhor GERALDO ZUQUETO, portador da CTPS nº. 063663 – Série 00608 – SP., ocupante do cargo efetivo de Operário Braçal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº 1000/08 de 21 de julho de 2008.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 31 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS DE MOARES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

PORTARIA Nº 2587/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO EMERGENCIAL AO DESEMPREGO.

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto de nº 2828/2017 que regulamenta a Lei nº 2551/2017:

RESOLVE:

ART. 1º Fica instituída uma comissão especial composta por servidores abaixo relacionados, para

procederem em análise de documentação com objetivo de avaliação de candidatos para Frente de trabalho.

ART. 2º Ficam nomeados os seguintes Representantes do Poder Público:

- Assistência Social - Joseli dos Santos;
- Esporte - Wagner de Carvalho;
- Educação - Elaine Matioli Coviello;
- Emprego e Relações do Trabalho - Ana Lucia Grasseti;
- Administração - Luciana Aparecida Bartholo Busete.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pirangi, 31 de Outubro de 2017.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração